

COHSELHO ESTADUAL DD EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 738/89

INTERESSADA : Maria Ernestina Bolognesi Croce

ASSUNTO : Indicação do interessada para lecionar as disciplina nas "Psicologia da Educação " e "Didática" no Instituto de Ensino Superior de São Manuel.

RELATOR : Cons° Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE N° 889/89 CTG"D" APROVADO EM 26/07/89

COMUNICADO AO PLENO EH 06/09/89

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel indica Maria Ernestina Bolognesi Croce para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Psicologia da Educação" e "Didática" no Curso de Pedagogia, Departamento de Educação.

2. APRECIÇÃO:

A interessada è portadora do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido, em 1979, pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, onde estudou as disciplinas para as quais está sendo proposta: Psicologia da Educação (273 horas) e Didática(200 horas).

Concluiu o Curso de Preparação de Administração para o Ensino Primário, em 1972 tendo estudado neste Curso 60 horas de Psicologia Educacional Concluiu também o Curso de Aperfeiçoamento, promovido pela Secretaria da Educação, em 1960.

Foi professora primária durante 15 anos, tendo se aposentado como Assistente de Diretor de escola estadual. Participou de cursos de curta duração e de eventos e realizou treinamentos na sua área de atuação .

Exerce, conforme grade horária apenas funções docentes na Faculdade proponente onde ministra um total de 19(dezenove) aulas semanais das disciplinas objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO

Favorável a indicação de Maria Ernestina Bolognesi Croce para na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Psicologia da Educação", até o final do ano letivo, de 1989 e "Didática", até o final do ano letivo de 1991, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel. Eventual renovação de autorização dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 4 de julho de 1989.

A)Cons° Benedito Olegário Resende de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Joaquim Pedro de S.Campos, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26/7/89

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meseses
Vice-Presidente em exercício